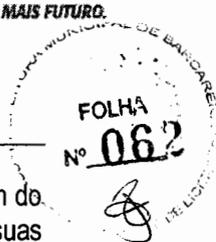


PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos Marítimos para o transporte da equipe técnica para as visitas domiciliares nas áreas ribeirinhas da estratégia de saúde no município de Barcarena/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25 *caput*, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...].

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da necessidade do prestação dos serviços de para o transporte da equipe técnica para as visitas domiciliares nas áreas ribeirinhas da estratégia de saúde no município de Barcarena/PA, para que possamos atender a meta preconizada pelo SUS e assim levar a prevenção de doenças nas regiões mais distantes da zona urbana do município.

Por fim, a participação neste tem por finalidade o resguardo técnico e necessário do interesse público e da administração pública, justificando assim a presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Pessoa Física: ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS. Desta forma, nos termos do Art. 25 *caput*, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), sendo 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) tendo a Comissão Permanente de licitação e a secretaria procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017:

Fonte: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional/Programática: 10.301.0078.2.108 – PAB – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub elemento: 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis





Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração do Processo de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25 *caput*, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a pessoa seguinte pessoa física ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS, como contratada.

BARCARENA/PA, 27 de Abril de 2017.


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0023/2017 GPMB
Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente